



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1170/2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a conceder reajuste salarial, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, de março de 2016 a fevereiro de 2017, para os servidores do Poder Legislativo Municipal efetivos e comissionados, para a data base de março de 2017, no percentual de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 19 DE ABRIL DE 2017

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL